

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 019/2023

(X) COMPRAS () SERVIÇOS () OBRAS () OUTROS

REQUISIÇÃO DE OBJETO E JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE ADMINISTRATIVA.

À consideração da Presidência da Câmara Municipal.

1 – OBJETO: Compra de gêneros alimentícios, copa e cozinha, produtos de limpeza.

2 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO: Justifica-se essa contratação em razão da limpeza e conservação do espaço físico da Câmara e ofertar a população que circula pelo átrio da Câmara e que participa das reuniões e sessões, café e pequenas guloseimas.

3 – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

ORGÃO: 01 CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

UNID:01.01CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

PROGRAMA DE TRABALHO:

PROJ. ATIV/ELEMENTO:

3.3.90.30.07.00.00.00 – GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO

3.3.90.30.22.00.00.00 – MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO.

3.3.90.30.21.00.00.00 – MATERIAL DE COPA E COZINHA

Boa Vista do Cadeado, RS., 21 de junho de 2023.



JÉSSICA VEIGA
ASSESSORA PARLAMENTAR

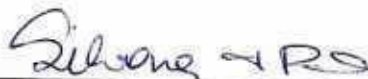
AUTORIZAÇÃO

Na qualidade de ordenador de despesas, autorizo a instauração do presente processo para CONTRATAÇÃO POR DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, nos termos da requisição conforme art. 24, II da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Designo, desde já, a Sra. JESSICA VEIGA, assessora parlamentar, para proceder a uma pesquisa de preços em pelo menos três empresas do ramo pertinente ao objeto licitado (gêneros alimentícios, copa e cozinha, produtos de limpeza).

Encaminha-se à Secretaria para a adoção das providências cabíveis.

Boa Vista do Cadeado, RS., 22 de junho 2023.



SILVANA TERESINHA BAUER
Presidente da Câmara de Vereadores de
Boa Vista do Cadeado, RS.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Vereadores
Boa Vista do Cadeado - RS

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

Boa Vista do Cadeado, Junho de 2023

Prezados (as),

Vimos por meio deste, solicitar o fornecimento de orçamento para aquisição do item discriminado abaixo:


Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Valor Unit.	Valor Total
01	01	UNIDADE	Abacaxi-fruta	6,99	6,99
02	03	UNIDADE	PAO FATIADO	8,99	26,97
03	0,916 g	PACOTE/KG	MAÇA GALA FUJI	4,57	4,57
04	01	UNIDADE	CHA NOBEL ERVA DOCE	3,99	3,99
05	01	UNIDADE	CHA PRENDA FRUTAS VERMELHAS	6,99	6,99
06	02	UNIDADE	MAIONESE SACHE ODERICH 200G	3,19	3,19
07	08	PACOTE/KG	PÃO SOVADINHO SABOR NUTRIT	5,99	95,84
08	0,351 g	PACOTE/KG	CEBOLA	1,40	1,40
09	02	UNIDADE	MOLHO TOMATE TOMARELLI 300G	1,88	3,76
10	01	UNIDADE	SALCICHA SUPERDOG EXCELSIO	16,80	16,80
11	01	UNIDADE	ACHOCOLATADO APTI 400G	6,99	6,99
12	03	UNIDADE	REF TANG SUCO 18G	1,69	5,07
13	04	UNIDADE	LEITE CONDENSADO	7,08	31,20
14	10	UNIDADE	CREME DE LEITE	4,69	46,90
15	01	UNIDADE	PRATO DESCARTAVEL	3,88	3,88
16	03	UNIDADE	MAIONESE HELLMAN'S SACHE	6,99	20,97
17	03	UNIDADE	ERVA MATE- a vaco	21,80	65,40
18	02	UNIDADE	DESINFETANTE 5 L	23,80	47,60
19	0,54 kg	PACOTE/KG	CEBOLA	2,64	2,64
20	02	UNIDADE	PAPEL HIGIENICO-12 ROLOS	19,90	39,80
21	02	UNIDADE	MOLHO DE TOMATE QUERO 300G	2,99	5,98
22	00	PACOTE/KG	PAO CASETINHO 0,410	5,25	5,25

Dados da empresa proponente:

- ✓ Empresa/Razão Social: *Winkes Silva Supermercado LTDA*
- ✓ CNPJ: *22.278.229/0001-25*
- ✓ Endereço: *Rua Fortunato Dam, nº 71*
- ✓ Fone: *(55) 99659-8450*
- ✓ Prazo de Validade da Proposta: *15 dias*

6-452

- ✓ Solicitamos o fornecimento de Orçamento, 23 de junho de 2023 o qual poderá ser encaminhado para e-mail: cmbyc@hotmail.com ou entregue diretamente ao servidor público.



Jessica Veiga
Assessora Parlamentar I

22.278.229/0001-25
LINKS A SILVA SUPERMERCADO LTDA
RUA EMPRESA Ant. 71 - Centro
Assinatura e Carimbo
BOA VISTA DO CADEADO - F

Data: 23/06/23



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Vereadores
Boa Vista do Cadeado - RS

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

Boa Vista do Cadeado, Junho de 2023

Prezados (as),

Vimos por meio deste, solicitar o fornecimento de orçamento para aquisição do item discriminado abaixo:

Item	Quant.	Unid.	Especificação	Valor Unit.	Valor Total
01	01	UNIDADE	Abacaxi-fruta	1,10	1,10
02	03	UNIDADE	PAO FATIADO	9,80	29,40
03	0,916 g	PACOTE/KG	MAÇA GALA FUJI	5,15	5,15
04	01	UNIDADE	CHA NOBEL ERVA DOCE	4,30	4,30
05	01	UNIDADE	CHA PRENDA FRUTAS VERMELHAS	1,50	1,50
06	02	UNIDADE	MAIONESE SACHE ODERICH 200G	4,80	9,60
07	08	PACOTE/KG	PÃO SOVADINHO SABOR NUTRIT	6,99	111,84
08	0,351 g	PACOTE/KG	CEBOLA	1,90	1,90
09	02	UNIDADE	MOLHO TOMATE TOMARELLI 300G	2,20	4,40
10	01	UNIDADE	SALCICHA SUPERDOG EXCELSIO	17,90	17,90
11	01	UNIDADE	ACHOCOLATADO APTI 400G	7,99	7,99
12	03	UNIDADE	REF TANG SUCO 18G	2,60	7,80
13	04	UNIDADE	LEITE CONDENSADO	7,99	31,96
14	10	UNIDADE	CREME DE LEITE	5,10	51,00
15	01	UNIDADE	PRATO DESCARTAVEL	4,20	4,20
16	03	UNIDADE	MAIONESE HELLMAN'S SACHE	7,25	21,75
17	03	UNIDADE	ERVA MATE- a vaco	20,90	62,70
18	02	UNIDADE	DESINFETANTE 5 L	23,90	47,80
19	0,54 kg	PACOTE/KG	CEBOLA	3,10	3,10
20	02	UNIDADE	PAPEL HIGIENICO-12 ROLOS	20,80	41,60
21	02	UNIDADE	MOLHO DE TOMATE QUERO 300G	3,10	6,20
22	00	PACOTE/KG	PAO CASETINHO 0,410	5,90	5,90

Total : 497,69

Dados da empresa proponente:

- ✓ Empresa/Razão Social: Irmãos Linke & Cia Ltda
- ✓ CNPJ: 90.120.007/0004-82
- ✓ Endereço: Av. Plácido de Castro, 748 - Boini II
- ✓ Fone(55) 3322-6244
- ✓ Prazo de Validade da Proposta: 15 dias

Assinatura
Irmãos Linke & Cia Ltda
Av. Plácido de Castro, 748 - Boini II
C.P.: 93.033-128 - CRUZ ALTA - RS
CNPJ: 90.120.007/0004-82
IE: 034/0132221



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Vereadores
Boa Vista do Cadeado - RS

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

Boa Vista do Cadeado, Junho de 2023

Prezados (as),

Vimos por meio deste, solicitar o fornecimento de orçamento para aquisição do item discriminado abaixo:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Valor Unit.	Valor Total
01	01	UNIDADE	Abacaxi-fruta	8,80	8,80
02	03	UNIDADE	PAO FATIADO	10,80	32,40
03	0,916 kg	PACOTE/KG	MAÇA GALA FUJI	5,80	5,80
04	01	UNIDADE	CHA NOBEL ERVA DOCE	4,99	4,99
05	01	UNIDADE	CHA PRENDA FRUTAS VERMELHAS	8,80	8,80
06	02	UNIDADE	MAIONESE SACHE ODERICH 200G	5,20	10,40
07	08	PACOTE/KG	PÃO SOVADINHO SABOR NUTRIT	7,80	124,80
08	0,351 g	PACOTE/KG	CEBOLA	2,90	2,90
09	02	UNIDADE	MOLHO TOMATE TOMARELLI 300G	3,00	6,00
10	01	UNIDADE	SALCICHA SUPERDOG EXCELSIO	18,80	18,80
11	01	UNIDADE	ACHOCOLATADO APTI 400G	8,80	8,80
12	03	UNIDADE	REF TANG SUCO 18G	2,20	6,60
13	04	UNIDADE	LEITE CONDENSADO	8,80	39,20
14	10	UNIDADE	CREME DE LEITE	5,80	58,00
15	01	UNIDADE	PRATO DESCARTAVEL	4,90	4,90
16	03	UNIDADE	MAIONESE HELLMAN'S SACHE	7,80	23,40
17	03	UNIDADE	ERVA MATE- a vaco	24,00	72,00
18	02	UNIDADE	DESINFETANTE 5 L	29,90	49,80
19	0,54 kg	PACOTE/KG	CEBOLA	3,80	3,80
20	02	UNIDADE	PAPEL HIGIENICO-12 ROLOS	21,80	43,60
21	02	UNIDADE	MOLHO DE TOMATE QUERO 300G	3,90	7,80
22	00	PACOTE/KG	PAO CASETINHO 0,410	6,80	6,80

t= 544,39

Dados da empresa proponente:

- ✓ Empresa/Razão Social: Cleber Finkler Colvero
- ✓ CNPJ: 03.303.670/0001-75
- ✓ Endereço: Rua São Pedro, 429
- ✓ Fone: 55 332 63822
- ✓ Prazo de Validade da Proposta: 15 dias.

CLEBER FINKLER COLVERO
CNPJ: 03 303 670/0001-75
IE: 034/0130580
Rua São Pedro, 429 - Bairro Bonini I
CEP: 98.040-560 - CRUZ ALTA/RS

AUTORIZAÇÃO

Na qualidade de ordenador de despesas, autorizo a instauração do presente processo para CONTRATAÇÃO POR DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, nos termos da requisição conforme art. 24, II da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Designo, desde já, a Sra. JESSICA VEIGA, assessora parlamentar, para proceder a uma pesquisa de preços em pelo menos três empresas do ramo pertinente ao objeto licitado (gêneros alimentícios, copa e cozinha, produtos de limpeza).

Encaminha-se à Secretaria para a adoção das providências cabíveis.

Boa Vista do Cadeado, RS., 22 de junho 2023.



SILVANA TERESINHA BAUER
Presidente da Câmara de Vereadores de
Boa Vista do Cadeado, RS.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Vereadores
Boa Vista do Cadeado - RS

PARECER CONTÁBIL – Nº 23/2023

Em atenção a solicitação de compra para verificar a existência de recursos orçamentários para o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- HÁ** recurso orçamentário para pagamento das obrigações conforme dotação (ões) específica(s) abaixo;
 NÃO HÁ recurso orçamentários para pagamento das obrigações;
 Despesas Extra Orçamentária.

DADOS DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO:

Data da Dispensa de licitação: 10/07/2023

Modalidade: Dispensa de licitação

Nr. Dispensa de licitação / Ano: 019/2023


Objeto da dispensa: Contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios, material de limpeza e higienização e materiais de copa e cozinha para ofertar a população que circula nos átrios da Câmara de Vereadores.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOA VISTA DO CADEADO

Cod. Red.	Um.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Complem. Do Elemento	Saldo Disponível	Valor Previsto
06	01.01	2.001	3.3.90.30.00.00.00.00.0501	3.3.90.30.21.00.00.00.0501	R\$ 7.508,94	R\$ 3,88
06	01.01	2.001	3.3.90.30.00.00.00.00.0501	3.3.90.30.22.00.00.00.0501		R\$ 87,40
06	01.01	2.001	3.3.90.30.00.00.00.00.0501	3.3.90.30.07.00.00.00.0501		R\$ 360,90
					Total Previsto:	R\$ 452,18
					Total Geral:	R\$ 452,18
					Saldo Geral:	R\$ 7.056,76

Obs: Podendo ser suplementado, caso necessário.

Boa Vista do Cadeado, 21 de julho de 2023.


Franciele Alves Saraiva
Contadora
CRCRS 098940/O-3



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
BOA VISTA DO CADEADO - RS
PROCURADORIA JURÍDICA

Av. Cinco Irmãos, nº 1080, Fone: 55-3643.1076

PROCESSO: DISPENSA DE LICITAÇÕES Nº.019/2023

COMPRAS **SERVIÇOS** **OBRAS** **OUTROS**

OBJETO- ESPECIFICAÇÃO: Compra de gêneros alimentícios, copa e cozinha, produtos de limpeza.

Solicitação efetuada pelo: **GABINETE DA PRESIDÊNCIA** Recursos: Próprios

Pagamento: 05 DIAS APÓS EMISSÃO DA NOTA FISCAL.

DA CONTRATADA: LINKE & SILVA SUPERMERCADO LTDA

CNPJ: 22.278.229/0001-25

VALOR: R\$ 452,18 (quatrocentos e cinquenta e dois reais e dezoito centavos).

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

(Contabilidade)

Há previsão

Não há previsão

ORGÃO: 01 UNID:01.01

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.3.90.30.07.00.00.00 –

GENEROS DE ALIMENTAÇÃO

3.3.90.30.22.00.00.00 – MATERIAL
DE LIMPEZA E PRODUTOS DE
HIGIENIZAÇÃO.

3.3.90.30.21.00.00.00 –

MATERIAL DE COPA E COZINHA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Abertura de licitação modalidade: Dispensa de
Licitação p/ Compras e Serviços

DISPENÇA DE LICITAÇÃO: Base Legal: Art. 24, II
da Lei Federal 8.666/93

INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO – Base Legal

JUSTIFICATIVA: Justifica-se a contratação em razão, da limpeza e conservação do espaço físico da Câmara e ofertar a população que circula pelo átrio da Câmara e que participa das reuniões e sessões, café e pequenas guloseimas.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
BOA VISTA DO CADEADO - RS
PROCURADORIA JURÍDICA

Av. Cinco Irmãos, nº 1080, Fone: 55-3643.1076

PRESIDENTE DO LEGISLATIVO MUNICIPAL

- Autorizo Abertura de Licitação Dispensar a Licitação
 Inexigibilidade de Licitação Autorizo Empenho
 Reconhecimento da despesa

Boa Vista do Cadeado/RS, 10 de julho de 2023.

SILVANA TERESINHA BAUER - PRESIDENTE

CÂMARA DE VEREADORES DE BOA VISTA DO CADEADO



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
BOA VISTA DO CADEADO - RS

Av. Cinco Irmãos, n.º 1080, Fone: 55-3643.1076

PARECER JURÍDICO
DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 019/2023

A Excelentíssima Senhora Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Boa Vista do Cadeado - RS, solicitante do parecer jurídico acerca do processo de dispensa de licitação em análise, cujo objeto é a compra de produtos alimentícios, higiene e limpeza para atender as necessidades da Câmara Municipal de Vereadores de Boa Vista do Cadeado.

É sucinto o relatório, passamos a análise jurídica.

Preliminarmente, cumpre esclarecer que a presente manifestação limitar-se-á à dúvida estritamente jurídica "*in abstracto*", ora proposta e, aos aspectos jurídicos da matéria, abstendo-se quanto aos aspectos técnicos, administrativos, econômico-financeiros e quanto a outras questões não ventiladas ou que exijam o exercício de conveniência e discricionariedade da Administração.

A emissão deste parecer não significa endosso ao mérito administrativo, tendo em vista que é relativo à área jurídica, não adentrando à competência técnica da Administração.

Preliminarmente, mister se faz ressaltar que a natureza do processo licitatório é, ordinariamente, o atendimento de demandas públicas, em apreço à livre concorrência e à captação de preço justo e mais vantajoso à administração, elementos colhidos no espírito da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Cumpre ressaltar que a contratação de obras, serviços, compras e alienações a ser feita por órgãos públicos deverá ser precedida, em regra, por licitação, conforme estabelece o artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal, bem como o artigo 2º da Lei n.º. 8.666/93.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
BOA VISTA DO CADEADO - RS

Av. Cinco Irmãos, nº 1080, Fone: 55-3643.1076

Sucintamente, o mestre Hely Lopes Meirelles leciona sobre a licitação: *"Licitação é o procedimento administrativo mediante o qual a Administração seleciona a proposta mais vantajosa para o contrato de seu interesse"*.

A licitação nos contratos é a regra, tendo em vista a necessidade de, além de buscar a proposta mais vantajosa, assegurar o atendimento aos princípios da impessoalidade e da isonomia. No entanto, a Lei nº. 8.666/93 apresenta situações especiais em que poderá haver a dispensa da licitação nas contratações feitas pela Administração Pública.

Assim como a Lei de Licitações prevê a obrigatoriedade do procedimento licitatório, **exceção esta mesma regra, permitindo a contratação direta através de processos de dispensa e inexigibilidade de licitação**, desde que, por óbvio, preenchidos os requisitos previstos na lei.

A dispensa de licitação é a possibilidade de celebração direta de contrato entre a Administração e o particular em hipóteses legalmente previstas no art. 24 da Lei nº. 8.666/93, consubstanciando situações em que a licitação é possível, mas por permissivo legal há possibilidade de dispensá-la. Há, portanto, certa discricionariedade do agente administrativo, vez que a licitação poderá ser dispensada.

Conforme ensina o doutrinador Marçal Justen Filho: *"a dispensa de licitação verifica-se em situações em que, embora viável competição entre particulares, a licitação afigura-se inconveniente ao interesse público. (...). Muitas vezes, sabe-se de antemão que a relação custo-benefício será desequilibrada. Os custos necessários à licitação ultrapassarão benefícios que dela poderão advir"*.

É cediço que os processos de dispensa e de inexigibilidade de licitação, conquanto não exigem o cumprimento de alguns formalismos



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
BOA VISTA DO CADEADO - RS

Av. Cinco Irmãos, nº 1080, Fone: 55-3643.1076

necessários em um processo de licitação, devem observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade e probidade administrativa, impostos à Administração Pública pela norma do art. 37 da Constituição Federal e pelo art. 3º da Lei 8.666/93.

Destarte, está claro que a contratação de obras, serviços, compras e alienações a ser feita por órgãos públicos, deverá ser precedida, em regra, por licitação, conforme estabelece o artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal, bem como o artigo 2º da Lei n.º 8.666/93, contudo, no caso em análise, a pretensa contratação por dispensa de licitação tem seu amparo legal no art. 24, inc. II da Lei n.º. 8.666/93, que assim dispõe:

Art. 24. É dispensável a licitação:

*II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;
(...)*

O dispositivo legal citado excepciona a regra de exigência de licitação para serviços de até 10% do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo 23 da Lei 8.666/93 (R\$176.000,00 x10% = R\$17.600,00 - Decreto nº 9.412/2018), desde que não se refiram a parcelas de uma mesma compra de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

No tocante ao aspecto legal e orçamentário-financeiro do procedimento, é mister esclarecer, ainda, que para ser possível a contratação direta por dispensa de licitação se mostra imprescindível a comprovação de que a proposta ofertada é a mais vantajosa para a



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
BOA VISTA DO CADEADO - RS

Av. Cinco Irmãos, nº 1080, Fone: 55-3643.1076

administração, bem como que o valor contratado está amoldado ao praticado no mercado.

Para tanto, estão anexadas ao presente processo três cotações de preços.

Dos orçamentos apresentados, é possível inferir que as três propostas têm o valor balizado dentro do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo 24 da Lei 8.666/93. Obviamente, há que se analisar a proposta mais vantajosa dentre as 3 apresentadas.

Logo, o menor preço ofertado à administração pública se traduz na vantajosidade da contratação.

Ex positis, com fulcro nas disposições normativas pertinentes, esta Assessoria opina pela correta formalização do processo sob forma de dispensa, nos termos do artigo 24, II, da Lei nº 8.666/93.

Este é o parecer s.m.j e o qual submeto à apreciação superior.

Boa Vista do Cadeado, RS., 10 de julho de 2023.

RAFAEL LENUZZA AMARAL
Assessor Jurídico da Presidência
OAB/RS 109.036

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

A Sra. SILVANA TERESINHA BAUER, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Boa Vista do Cadeado, RS., no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Com fundamento no inciso VI, do art. 43, da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, e conforme o que consta do Processo nº 019/2023, **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório na modalidade **DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, cujo objeto é a compra de gêneros alimentícios, copa e cozinha, produtos de limpeza e produtos de higienização para Câmara de Vereadores e **ADJUDICAR** o objeto licitado em favor de **LINKE & SILVA SUPERMERCADO LTDA**, inscrito no CNPJ sob nº 22.278.229/0001-25, pela proposta mais vantajosa para Administração Pública, no valor de R\$ 452,18 (quatrocentos e cinquenta e dois reais e dezoito centavos).

Boa Vista do Cadeado, RS., 10 de julho de 2023.



SILVANA TERESINHA BAUER
Presidente da Câmara de Vereadores de
Boa Vista do Cadeado, RS.



ESTADO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Boa Vista do Cadeado –RS

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

OBJETO: Compra de gêneros alimentícios, copa e cozinha, produtos de limpeza.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOA VISTA DO CADEADO-RS.

CONTRATADO: LINKE & SILVA SUPERMERCADO LTDA, inscrito no CNPJ sob nº 22.278.229/0001-25.

VALOR: R\$ 452,18 (quatrocentos e cinquenta e dois reais e dezoito centavos).

PRAZO: Imediato

Dotação Orçamentária:

3.3.90.30.07.00.00.00 – GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO

3.3.90.30.22.00.00.00 – MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO.

3.3.90.30.21.00.00.00 – MATERIAL DE COPA E COZINHA

Fundamento Legal: Artigo 24, inciso II c/c Artigo 23, II “a” da Lei 8.666/93 e alterações.

Boa Vista do Cadeado, 10 de julho de 2023.


Vereadora **SILVANA TERESINHA BAUER**
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: LINKE & SILVA SUPERMERCADO LTDA
CNPJ: 22.278.229/0001-25

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:23:03 do dia 03/03/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 30/08/2023.

Código de controle da certidão: **CBA8.DEDB.D644.E024**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

Nome: **LINKE E SILVA SUPERMERCADO LTDA.**

CNPJ base: **22.278.229/**

Obs.: A presente certidão é válida para toda a empresa, representada pelo CNPJ base composto pelos 8 primeiros dígitos. Todos os estabelecimentos da empresa foram avaliados na pesquisa de regularidade fiscal.

Certificamos que, aos **10 dias do mês de JULHO do ano de 2023**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular do CNPJ base acima se enquadra na seguinte situação:

CERTIDAO NEGATIVA

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP n° 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de "Certidão Negativa", porém, caso não sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NÃO** comprova a quitação:

- de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual - Lei n° 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até 7/9/2023.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP n° 45/98, Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em
<https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx>
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão nº: **25021279**
Autenticação: **35185674**



CERTIDÃO NEGATIVA

Prefeitura Municipal de
Boa Vista do Cadeado
CNPJ: 04.216.132/0001-06

NOME / RAZÃO SOCIAL

Linke & Silva Supermercado Ltda - CNPJ 22.278.229/0001-25

AVISO

SEM DÉBITOS PENDENTES ATÉ A PRESENTE DATA: 12/04/2023

COMPROVAÇÃO JUNTO A

FINALIDADE

LICITAÇÕES

CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO CONSTA DÉBITO
TRIBUTÁRIO RELATIVO A(S) INSCRIÇÃO(ÕES) ABAIXO CARACTERIZADA(S).

INSCRIÇÃO	ENDEREÇO / LOCALIZAÇÃO	NÚMERO	BLOCO	APTO
1131	Fortunato Danni	71		
303	Fortunato Danni	71		

Boa Vista do Cadeado(RS), 12 de Abril de 2023.


Mariane Xavier Benche



PÓDER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LINKE & SILVA SUPERMERCADO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 22.278.229/0001-25

Certidão n°: 15038887/2023

Expedição: 12/04/2023, às 10:48:42

Validade: 09/10/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que LINKE & SILVA SUPERMERCADO LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 22.278.229/0001-25, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 22.278.229/0001-25
Razão Social: NELSON JESUS SANTOS DA SILVA ME
Endereço: RUA JOAO AMARO 515 NENHUM / CENTOR / BOA VISTA DO CADEADO / RS / 98118-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/07/2023 a 04/08/2023

Certificação Número: 2023070603472495965305

Informação obtida em 10/07/2023 16:46:19

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br